

11. 5. junho

a despesas com a instalação da Câmara Municipal. Art. 2º) - O excesso que se verificar na arrecadação do corrente exercício servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior. Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 28 de Abril de 1948  
~~José Serecabe~~ Prefeito Municipal  
A. Felis de Souza (P.M.) Secretário

Lei nº 6 de 28 de Abril de 1948

### Aposenta Funcionario Municipal

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Silvânia, promulgo a seguinte lei: Art. 1º) - Fica aposentado o senhor Antonio Caetano do Nascimento, Fiscal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos integrais, acadamente com os incisos I e II e 3º, da Constituição Federal. Art. 2º) Para atender a despesa decorrente do artigo anterior, fica aberto um credito especial da importancia de cinco mil, oitocentos e oitenta euzeros (Cr. # 5.880,00), com recurso na quota prevista no artigo 15, § 4º, da Constituição Federal. Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de Abril de 1948

~~José Serecabe~~ Prefeito Municipal  
A. Felis de Souza Secretário